

Requisitos/Recomendações de Segurança para Empresas Contratadas

O presente documento expressa os requisitos e recomendações para a execução dos serviços nas dependências da UFCSA, de acordo com a especialidade e escopo. Ele é um conjunto de medidas preventivas e protetivas, obtidas das Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria N° 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações; Portarias atualizadas do Ministério da Economia, Recomendações de Normas Técnicas Brasileiras e boas práticas vivenciadas na segurança do trabalho.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- A. A Contratada deverá atender às Normas reguladoras (NRs) emitidas pelo extinto Ministério do Trabalho, às portarias emitidas pelo atual Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, às NBR/ABNT, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal, no que couber;
- B. A Contratada é responsável pelos atos de seus funcionários e consequências, bem como de seus parceiros e fornecedores, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país;
- C. Manter os ASOS válidos de seus funcionários, em conformidade com a NR-07 para fins de fiscalização; A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO;
- D. Manter toda documentação legal e as exigidas pela UFCSA arquivadas, controladas e mantidas atualizadas ao longo do contrato;
- E. A Contratada é responsável por orientar e ministrar treinamento a todos os seus funcionários;
- F. O funcionário da Contratada deve estar capacitado, habilitado e qualificado para executar os serviços a seu encargo;
- G. Utilizar e manter máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos em bom estado de conservação. As máquinas, equipamentos e materiais deverão atender às Normas de Segurança do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-35, bem como as normas NBR/ABNT, a Legislação pertinente e instruções do fabricante;
- H. Comunicar à fiscalização do contrato e a Engenharia de segurança do trabalho da UFCSA, todo acidente, incidente e situação de emergência, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação;

- I. O supervisor ou responsável pelo serviço deverá acompanhar e assegurar o cumprimento aos requisitos de segurança e orientar os funcionários durante a prestação dos serviços.
 - a. Esse profissional será o responsável por assinar as Notificações de Inspeções de Segurança – NIS e executar as providências necessárias para correção ou adequação, elencadas nos registros;
 - b. Quando se tratar da execução de serviços críticos, o profissional da segurança do trabalho da CONTRATADA deverá vistoriar todos os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de conhecer detalhes destes e das fontes geradoras de riscos assim como, avaliar os procedimentos de trabalho, as instalações e as capacitações. Posteriormente deverá elaborar a Avaliação preliminar de riscos (APR) com base nas evidências coletadas e providenciar as condições e as medidas protetivas necessárias e comparecer na obra para acompanhar a execução dos serviços.
- J. Orientar quanto ao uso obrigatórios de EPIs para trabalhadores;
- K. Isolar e sinalizar o local da execução dos serviços para evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- L. Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não ocasionar acidentes, prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e não obstruir portas ou saídas de emergência, conforme o item 18.16.4 da NR 18;
- M. Os canteiros de obras ou área de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados ao final do dia de serviço;
- N. Em relação aos resíduos provenientes da obra, deverão ser adotados procedimentos em conformidade com a Resolução Conama nº 307, de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- O. É proibido abrir válvulas dos hidrantes ou intervir na rede de combate de incêndio.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- a) A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente a todos os seus funcionários, gratuitamente, os EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme estes se façam necessários pela natureza e riscos do ambiente ou atividades previstas, em conformidade com as especificações da NR-6, da Portaria 3214/78. Os EPI's fornecidos devem possuir Certificado de Aprovação do Inmetro - CA e dentro da validade informada pelo fabricante.

- b) É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção e materiais;
- c) A empresa deve priorizar a adoção de medidas de proteção coletiva, além do uso dos equipamentos de proteção individual, tais como: biombos para operações de solda, sistemas de exaustão, contenção ou captação de poeiras, névoas, neblinas, cones de sinalização, faixas reflexivas, entre outros, no que couber;
- d) Os EPI's deverão ser definidos e distribuídos aos funcionários conforme os riscos da função e as atividades executadas e substituídos quando necessário, conforme preceitos da NR-06.

A seguir são descritas algumas atividades e os respectivos EPI's básicos recomendados. Contudo, o rol não é exaustivo, podendo ser requeridos EPI's complementares, conforme as atividades e os riscos combinados identificados.

COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO

- a) **Os locais de obras e serviços críticos** deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição, com o objetivo de:
 - manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares;
 - advertir quanto a risco de queda;
 - alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho;
 - alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais;
 - identificar e restringir acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra;
 - identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas.
- b) A prestadora dos serviços é responsável por providenciar a sinalização necessária.

REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

- a) Atendimento a NR-10 da Portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações;
- b) A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a supervisão por profissional legalmente habilitado;
- a) Os serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador) deverão ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho, exceto para manutenção exclusiva no motor diesel;
- c) Para trabalhos envolvendo serviços elétricos não será permitido o uso de adornos metálicos (correntes, anéis, pulseiras e relógios);

- d) Disponibilizar equipamento para medição de tensão;
- e) Quando não for possível desligar o circuito elétrico, o serviço somente poderá ser executado após terem sido adotadas as medidas de proteção complementares, sendo obrigatório o uso de ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual;
- f) Sinalizar o local;
- g) É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos;
- h) As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado;
- i) O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados;
- j) Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos;
- k) Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável;
- l) É proibido deixar cabos conectados nas tomadas após a realização dos serviços;
- m) As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas;
- n) Nos casos em que haja possibilidade de contato acidental com qualquer parte viva energizada, deve ser adotado sinalização, bloqueio e isolamento adequado;
- o) Máquinas ou equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados por intermédio de conjunto de plugue e tomada.
- p) Para trabalhos em instalações elétricas **utilizar os seguintes EPI's básicos:** luvas classe zero ou classe 2, conforme a tensão da instalação e óculos de segurança.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS À QUENTE (ATIVIDADES COM POTENCIAL DE CRIAR FONTES DE IGNIÇÃO)

- a) Para fins de entendimento, considera-se trabalho a quente, as atividades de soldagem, esmerilhamento, corte ou outras que possam gerar fontes de ignição, tais como aquecimento, centelha ou chama;
- b) As atividades que envolvam serviços à quente devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;

- c) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho, quando for verificada a situação do item b ou quando a atividade for executada em espaço confinado ou ainda, conforme avaliação e entendimento do Divisão de Engenharia de Segurança;
- d) Quando definido na Análise Preliminar de Risco (APR), deve haver um trabalhador observador para exercer a vigilância da atividade de trabalho a quente até a conclusão do serviço. O trabalhador observador deve ser capacitado em prevenção e combate a incêndio, com conteúdo programático e carga horária mínima estabelecido na NR 18;
- e) As operações à quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- f) Certifique-se que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento;
- g) O dispositivo usado para manusear eletrodos deve ter isolamento adequado à corrente usada, a fim de se evitar a formação de arco elétrico ou choques no operador;
- h) Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores circunvizinhos. O material utilizado nesta proteção deve ser do tipo incombustível;
- i) As aberturas e canaletas devem ser fechadas ou protegidas, para evitar projeção de fagulhas, combustão ou interferência em outras atividades;
- j) É proibida a presença de substâncias inflamáveis e/ou explosivas próximas às garrafas de O₂ (Oxigênio);
- k) Manter sistema de combate a incêndio desobstruído e próximo à área de trabalho;
- l) Os equipamentos de soldagem elétrica devem ser aterrados;
- m) Os fios condutores dos equipamentos, as pinças ou os alicates de soldagem devem ser mantidos longe de locais com óleo, graxa ou umidade, tintas e solventes e devem ser deixados em descanso sobre superfícies isolantes;
- n) Todos os conjuntos de solda oxi-acetilênica devem estar equipados com: Reguladores com válvulas de contra reverso de fluxo, "caneta" com dispositivo corta-chama, Volante instalado na válvula corta-chama do cilindro de acetileno;
- o) Para trabalhos com corte e solda, **utilizar os seguintes EPI's básicos:** máscara de solda, luva de manga longa de vaqueta, avental de raspa, capuz e botina de segurança.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA O USO DE ESCADAS

- a) A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte;

- b) O trabalho em escada deve ser realizado por duas pessoas sendo que uma deve ficar no solo segurando/apoiando a escada;
- c) É proibido utilizar escadas metálicas em trabalhos que envolvam eletricidade;
- d) É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamentos elétricos desprotegidos;
- e) Deve ser precedido de avaliação de risco e instrução de segurança, o trabalho com escada de mão nas situações abaixo descritas:
 - a) proximidades de portas ou áreas de circulação;
 - b) onde houver risco de queda de objetos ou materiais;
 - c) proximidades de aberturas (portas, janelas) e vãos.
- f) Não é permitido "montar" na escada com um pé em cada montante;
- g) Não é permitido trabalhar posicionado no "último patamar" da escada;
- h) É proibido carregar ferramentas ou equipamentos ao subir uma escada;
- i) As escadas de mão portáteis e corrimão de madeira não devem apresentar farpas, saliências ou emendas;
- j) No caso de uso de escadas de madeira elas devem ser resistentes, de boa qualidade, sem apresentar nós, rachaduras e estar completamente seca; não utilizar tintas sobre a madeira que possam esconder eventuais defeitos, e sim aplicar produtos conservantes transparentes (vernizes, selantes, imunizantes e outros);
- k) Os degraus das escadas deverão ser dotados de sistema antiderrapante para evitar que os trabalhadores escorreguem;
- l) A escada de abrir deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante, devendo ter comprimento máximo de 6,00m (seis metros), quando fechada;
- m) O afastamento da base da escada à parede ou estrutura em que tiver apoiada não deve ser superior a $\frac{1}{4}$ do comprimento da escada;
- n) As escadas fixas, tipo marinho, devem ser presas no topo e na base;
- o) As escadas fixas, tipo marinho, de altura superior a 5,00m (cinco metros), devem ser fixadas a cada 3,00m (três metros);
- p) Para trabalhos em escadas, **utilizar os seguintes EPI's básicos**: capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, botina de segurança e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

OBSERVAÇÃO: Não é permitida a realização de serviço em escada de mão a uma altura superior a 2 (dois) metros. Conforme o caso, se o local não apresentar condições para uso de outro tipo de

*equipamento de acesso e trabalho, o serviço em escada poderá ser permitido, porém será caracterizado como **serviço crítico - trabalho em altura**, devendo atender os requisitos exigidos para essa condição.*

REQUISITOS PARA O USO DE ANDAIMES

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR).
- b) Atendimento a NR-35 e NR-18;
- c) É proibido o trabalho em andaimes na periferia da edificação sem que haja proteção tecnicamente adequada, fixada a estrutura da mesma;
- d) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- e) Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar o seguinte:
 - a) Todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento para a operação;
 - b) é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;
 - c) as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental.
- f) Os andaimes devem estar nivelados, com as sapatas ou rodas travadas e devem possuir as barras diagonais;
- g) Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 01 (um) metro de altura devem possuir escadas ou rampas;
- h) O acesso aos andaimes tubulares deve ser feito de maneira segura por escada incorporada à sua estrutura, que pode ser:
 - a) escada metálica, incorporada ou acoplada aos painéis e a distância entre os degraus uniforme;
 - b) escada do tipo marinheiro, montada externamente à estrutura do andaime; ou
 - c) escada para uso coletivo, montada interna ou externamente ao andaime, com largura mínima de oitenta centímetros, corrimãos e degraus antiderrapantes.
- i) As torres de andaimes não podem exceder, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas;
- j) Os montantes devem possuir travamento contra o desencaixe acidental;
- k) As superfícies de trabalho devem possuir travamento que não permita o deslocamento ou desencaixe;

- l) O piso deve ter forração completa e estar em perfeitas condições de uso, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente. Pode ser aceito o uso de pranchões de madeira como forração do piso, desde que estejam em boas condições de uso, sendo proibido o uso de aparas de madeiras ou madeiras rachadas ou com nós;
- m) Devem possuir guarda-corpo, nas seguintes dimensões: 1,20m de altura para o travessão superior e 0,70m para o travessão intermediário e rodapé completo e nas dimensões: altura de 0,20m em toda a extensão;
- n) Para trabalhos em andaimes, **utilizar os seguintes EPI's básicos:** Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, botina de segurança e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

Ter guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o travessão superior.

Ter travessão intermediário a 0,70m (setenta centímetros).

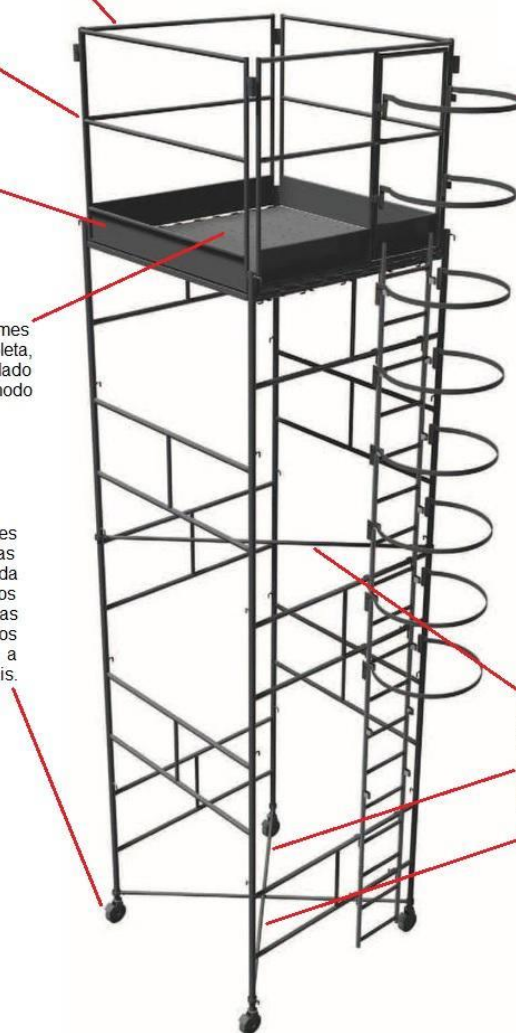
Ter rodapé com altura de 0,20m (vinte centímetros).

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente.

Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida e nivelada capazes de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. Ou sobre rodízios providos de travas, de modo a evitar deslocamentos acidentais.

Escada do tipo marinheiro, montada externamente à estrutura do andaime

Os montantes do andaime fachadeiro devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar.



REQUISITOS PARA USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO - PEMT (antiga PTA)

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR);
- b) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- c) As operações envolvendo o uso de PEMT devem atender a NR-35 e NR-18;
- d) Antes de sair da máquina verifique se a mesma está parada e com o sistema de freio travado;
- e) Não elevar a plataforma enquanto estiver em movimento;
- f) No Uso de PEMT: A empresa deverá apresentar cópia dos registros do treinamento do operador, cópia dos registros de manutenção e inspeção check-out – a cada operação;
- g) O equipamento deve ser dotado de:
 - 1. Dispositivos de segurança que garantam seu perfeito nivelamento no ponto de trabalho, conforme especificação do fabricante;
 - 2. Alça de apoio interno;
 - 3. Guarda-corpo que atenda às especificações do fabricante ou, na falta destas, ao disposto na NR-18;
 - 4. Pannel de comando com botão de parada de emergência;
 - 5. Dispositivo de emergência que possibilite baixar o trabalhador e a plataforma até o solo em caso de pane elétrica, hidráulica ou mecânica;
 - 6. Sistema sonoro automático de sinalização acionado durante a subida e a descida.
- h) Para trabalhos em PEMT, **utilizar os seguintes EPI's básicos:** Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, óculos de segurança, luvas de vaqueta, botina de segurança e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

REQUISITOS PARA USO DE CADEIRA SUSPensa

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR);
- b) Todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento para a operação;
- c) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- d) Em quaisquer atividades em que não seja possível a instalação de andaimes, é permitida a utilização de cadeira suspensa (balancim individual);
- e) No da cadeira suspensa: A empresa deverá apresentar cópia do registro do treinamento de cadeira suspensa do profissional;

- f) A sustentação da cadeira suspensa deve ser feita por meio de cabo de aço ou cabo de fibra sintética;
- g) O sistema de fixação da cadeira suspensa deve ser independente do cabo-guia do trava-quedas;
- h) A cadeira suspensa deve dispor de:
 - sistema dotado com dispositivo de subida e descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de aço;
 - sistema dotado com dispositivo de descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for por meio de cabo de fibra sintética;
 - requisitos mínimos de conforto previstos na NR 17 - Ergonomia;
 - sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto.
- i) A cadeira suspensa deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis, a razão social do fabricante e o número de registro respectivo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) É proibida a improvisação de cadeira suspensa;
- o) Para trabalhos com uso de cadeira suspensa, **utilizar os EPI's básicos**: Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, botina de segurança e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

REQUISITOS PARA TRABALHO COM ACESSO POR CORDA

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR). A Análise de Risco deve considerar as interferências externas que possam comprometer a integridade dos equipamentos e cordas, tais como produtos químicos ou problemas nas superfícies onde serão instalados;
- b) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- c) Check-list da inspeção dos equipamentos antes da sua utilização;
- d) Verificação das polias, mosquetões, cintos de segurança, cintas de ancoragem, qualidade dos nós, cordas e pontos de ancoragem;
- e) Corda com fabricante registrado e com Certificado de Aprovação – NR 18;
- f) A empresa deverá possuir Plano de resgate dos trabalhadores e esta medida deve constar na APR;
- g) Cópia do registro do treinamento do profissional de Acesso por cordas - N1, registro do treinamento do profissional de acesso por cordas - N2 e a Certificação de todos os profissionais;

- h) Para trabalhos com acesso por corda **utilizar os seguintes EPI's básicos:** capacete de alpinista com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, botina de segurança e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

REQUISITOS PARA SERVIÇOS EM TELHADOS

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- b) Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;
- c) Os trabalhadores devem ser capacitados conforme NR-35;
- d) Os serviços de execução, manutenção, ampliação e reforma em telhados ou coberturas devem ser precedidos de inspeção e de elaboração de Ordens de Serviço ou Permissões para Trabalho, contendo os procedimentos a serem adotados;
- e) É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista;
- f) O cabo de segurança deve ter sua (s) extremidade (s) fixada (s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espera (s) de ancoragem, suporte ou grampo (s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes;
- g) Nos locais sob as áreas onde se desenvolvam trabalhos em telhados e ou coberturas, é obrigatória a existência de sinalização de advertência e de isolamento da área capazes de evitar a ocorrência de acidentes por eventual queda de materiais, ferramentas e ou equipamentos;
- h) Havendo equipamento com emissão de gases, o mesmo deve ser desligado previamente à realização de serviços ou atividades em telhados ou coberturas;
- i) É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias;
- j) É proibida a concentração de cargas em um mesmo ponto sobre telhado ou cobertura;
- k) Para trabalhos em telhados **utilizar os seguintes EPI's básicos:** Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, botina de segurança e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

REQUISITOS NO USO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- a) Todos os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem atender as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e outras recomendações, no que couber, tais como Normas da ABNT;
- b) Todas as máquinas e equipamentos sublocados para a prestação de serviços devem atender a NR-11, NR-12, NR-18, especificamente;
- c) As máquinas, equipamentos e ferramentas devem ser submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança;
- d) Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- e) Não utilizar roupas soltas ou rasgadas, bem como mangas compridas e desabotoadas para uso de máquinas rotativas;
- f) Não usar anéis, relógios, pulseiras, correntes e demais adornos, representam perigo de agarramento em partes rotativas das máquinas;
- g) As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- h) Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- i) As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- j) Deve fixar corretamente os discos das serras e não deve utilizar discos excessivamente desgastados, desequilibrados ou de diâmetro diferente do indicado pelo fabricante;
- k) O disco deve ser mantido afiado e travado, devendo ser substituído quando apresentar trincas, dentes quebrados ou empenamentos;
- l) Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- m) Os protetores removíveis só podem ser retirados para limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, e após devem ser, obrigatoriamente, recolocados;
- n) As ferramentas manuais não devem ser deixadas sobre passagens, escadas, andaimes e outras superfícies de trabalho ou de circulação, devendo ser guardadas em locais apropriados, quando não estiverem em uso;
- o) Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;

- p) As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- q) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados;
- r) Os circuitos elétricos de comando e potência das máquinas e equipamentos que estejam ou possam estar em contato direto ou indireto com água ou agentes corrosivos devem ser projetadas com meios e dispositivos que garantam sua blindagem, estanqueidade, isolamento e aterramento, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes.
- s) Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos;
- t) Não será permitido o uso de extensões contendo emendas aparentes e sem isolamento, bem como o uso de equipamentos elétricos sem plug;
- u) Deverão ser utilizados cabos PP com duplo isolamento;
- v) As ferramentas pneumáticas portáteis devem possuir dispositivo de partida instalado de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- w) As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro;
- x) É proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais inapropriados;
- y) Após o término dos serviços isolar as ferramentas elétricas;
- z) Os espaços de circulação e operação junto às máquinas devem permanecer desobstruídos, arrumados e limpos;
- aa) A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis;
- bb) Ao usar esmeril, lixadeira e escova de aço será obrigatório o uso de protetor facial de segurança.

REQUISITOS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS/MATERIAIS

- a) Observar o atendimento aos requisitos legais da NR-11 quando do levantamento manual e movimentação de materiais e NR-18;
- b) Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de materiais, máquinas e equipamentos próximos às redes elétricas;
- c) Mantenha um afastamento de pelo menos 3 metros entre qualquer parte da máquina a uma rede ou dispositivo elétrico submetido a alta tensão;

- d) Os trabalhadores não deverão transportar materiais de forma manual por mais de 60 metros;
- e) Somente levante cargas de forma manual se confortável (sem dores, ou postura inadequada);
O levantamento manual ou semimecanizado de cargas deve ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força, conforme a NR-17 (Ergonomia);
- f) O transporte de carga deverá ser realizado mediante impulsão de vagonetes, carros, carretas, carros de mão apropriados;
- g) Evitar o transporte manual de materiais em pisos escorregadios ou molhados;
- h) Atentar para o fluxo de pessoas no entorno da atividade de deslocamento de material;
- i) Não obstruir equipamentos de combate a incêndio durante a deposição do material e movimentação;
- j) Ao transportar madeiras, os funcionários devem usar luva de raspa de couro para evitar que a farpa de madeira penetre em suas mãos ou cause algum tipo de infecção ou corte;
- k) Em todo equipamento de transporte deverá estar indicada a carga máxima permitida, a qual nunca deve ser excedida;
- l) A empresa Contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;
- m) Todo o raio de movimentação da carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito;
- n) O operador deverá ser qualificado e habilitado, de acordo com a legislação pertinente;
- o) Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- p) Equipamentos de elevação e transporte devem ser inspecionados;
- q) É proibido passar ou posicionar-se sob cargas suspensas;
- r) O local e posicionamento deve ser firme, plano e isento de buracos e saliências. Nunca opere a máquina em superfícies moles ou desniveladas, pois a mesma pode tombar;
- s) Para trabalhos com movimentação de cargas **utilizar os seguintes EPI's básicos**: óculos contra impacto (se houver possibilidade projeção de partículas na movimentação), luva de vaqueta, protetor auricular (se presença de fonte ruidosa na movimentação) e botina de segurança.

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- b) As atividades de escavação devem atender ao disposto na NR 18;

- c) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
- d) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;
- e) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;
- f) Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
- g) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- h) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
- i) Quando houver possibilidade de infiltração ou vazamento de gás, o local deve ser devidamente ventilado e monitorado;
- j) As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro;
- k) Os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação devem ter sinalização de advertência permanente;
- l) É proibido o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de escavação e cravação de estacas.
- m) Para trabalhos com escavações **utilizar os seguintes EPI's básicos**: capacete, óculos contra impacto, luva de vaqueta, protetor auricular e botina de segurança.

REQUISITOS PARA SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho. A APR poderá ser dispensada conforme o escopo das atividades de demolição e risco potencial, mediante análise prévia da segurança do trabalho;
- b) As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;

- c) Realizar inspeção visual prévia a fim de verificar se as fiações elétricas e/ou lógicas estão protegidas por eletrocalhas; Em caso negativo, comunicar a equipe da elétrica para a adoção das medidas e procedimentos de segurança;
- d) O engenheiro responsável deve avaliar as atividades da demolição, de forma que as etapas de remoção sejam realizadas dentro da boa técnica e com segurança;
- e) Se necessário, deverá ser elaborado e implementado Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme previsto na NR 18;
- f) Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição;
- g) As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado;
- h) Devem ser utilizadas técnicas que garantam a estabilidade das paredes de alvenaria da periferia;
- i) Instalar proteções tipo tapumes, guarda corpo em todas as aberturas de piso e parede com potencial de queda;
- j) As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente;
- k) Todas as operações de demolição ou remoção de estruturas de alvenaria passíveis de geração de poeira devem ser umedecidas para evitar a propagação da poeira;
- l) Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material;
- m) Os materiais de madeira, tais como pisos, portas, aberturas, rodapés, divisórias devem ser removidos e armazenados retirando-se os pregos aparentes ou outros materiais com potencial de causar acidentes;
- n) É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas;
- o) O entulho deve ser retirado diariamente, salvo por questões de logística e organização de espaços;
- p) No caso de uso de tubulão para remoção do entulho, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos e no ponto de descarga da calha, deve existir dispositivo de fechamento;
- q) Não obstruir passagens e acessos com o empilhamento de resíduos de obras;

- r) Para trabalhos de demolição utilizar **os seguintes EPIS básicos**: Capacete, óculos contra impacto, luva de vaqueta, protetor auricular, protetor respiratório PFF1 para poeiras e botina de segurança.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO/REVESTIMENTO

- b) Abastecer o pavimento com a quantidade necessária de materiais;
- c) Não obstruir passagens e acessos com o empilhamento de materiais;
- d) No caso de colocação ou recorte de piso ou cerâmica: priorizar cortes úmidos poeiras e/ou realizar os recortes em local aberto, para evitar a propagação e o acúmulo de poeira;
- e) Para trabalhos de lixamento e recorte de gesso vedar as aberturas de modo a evitar a propagação de poeira;
- f) Serviço envolvendo cola de contato deverá ser realizado, preferencialmente, fora do expediente. Para aplicação da cola utilizar: respirador do tipo semi facial com filtro para vapores químicos orgânicos, luvas de látex, óculos de segurança e calçado de segurança;
- g) Para a colocação de piso de resina epóxi, manter ambiente ventilado e arejado e utilizar respirador do tipo semi facial com filtro para vapores químicos orgânicos, luvas de látex, óculos de segurança e calçado de segurança;
- h) Para a aplicação ou uso de produto inflamável, deve-se atentar para o necessário afastamento de fontes de ignição próximas ao local e deve ser provido equipamento de combate a incêndio próximo ao local de aplicação;
- i) Para lixamento de paredes e forro de gesso, lixamento de piso ou revestimentos em madeira e outras operações geradoras de poeira, **utilizar os seguintes EPIS básicos**: óculos contra impacto, luva de vaqueta, protetor auricular, protetor respiratório tipo PFF1 para poeiras, protetor auricular tipo plug e calçado de segurança; se o trabalho for realizado em altura será exigido uso de capacete com jugular;
- j) O armazenamento dos produtos químicos utilizados nos serviços de acabamento e revestimento deve ser feito em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.;
- k) Para serviços de pintura, o local de trabalho deve ser iluminado, ventilado e isolado e as latas devem ser mantidas fechadas e distantes das fontes de ignição;

- l) Somente deve ser levada para o local de trabalho a quantidade de tinta necessária para no máximo uma jornada;
- m) Utilizar, preferencialmente, tintas à base d'água;
- n) Para trabalhos com pintura é obrigatório a utilização de óculos de proteção e ampla visão, luva de nitrílica ou látex, protetor respiratório semi facial para vapores químicos orgânicos e botina de segurança;
- o) É recomendado que latas de tintas, ou outros recipientes vazios sejam removidos do local de trabalho ao final de cada dia;
- p) A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E SIMILARES

- a) Para o transporte manual de vidros utilizar materiais que facilitem a movimentação, tais como ventosas e outros materiais de revestimento (lonas) para proteção contra quebras e batidas;
- b) Todas as partes que tiverem contato com o vidro devem estar protegidas com borrachas coladas por adesivos, visando a movimentação inapropriada do material.
- c) Sugere-se que a movimentação seja realizada sempre na vertical e em ordem decrescente de tamanho;
- d) Quanto ao armazenamento, recomendamos a utilização de cavaletes, sempre dispostos no mesmo ângulo, além do uso de espaçadores entre os vidros para proteger do atrito uns com os outros.
- e) Para serviços com vidros e espelhos, **utilizar os seguintes EPIs básicos:** óculos, luvas, capacetes, calçado de segurança e roupas compridas.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (REDE DE ÁGUA, ESGOTO E INCÊNDIO)

- a) Manter a limpeza e organização do local;
- b) Verificar as condições gerais das ferramentas manuais elétricas antes de usá-las;

- c) Não permitir que os encanamentos sejam utilizados para aterramento elétrico de equipamentos;
- d) Manter as áreas de circulação livres de materiais, máquinas e equipamentos;
- e) No caso de uso de escadas, atentar para as recomendações específicas para uso desses equipamentos;
- f) Para serviços de hidráulica **utilizar os seguintes EPI's básicos:** óculos de segurança, luva impermeável e calçado de segurança. Se o trabalho for realizado em altura será exigido uso de capacete com jugular.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- b) A autorização para início do serviço ocorrerá mediante a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho, conforme modelo constante no anexo Manual de Segurança para Contratadas;
- c) Os trabalhadores devem ser capacitados conforme NR-33 e NR-35 e possuir o ASO dos trabalhadores aptos para as funções, em conformidade com essas normas;
- d) Atentar para o atendimento à norma da ABNT- BR 5626/98- Limpeza e Desinfecção de Reservatórios e Caixa d'água;
- e) Antes da execução realizar o fechamento do registro de alimentação e o esgotamento da caixa d'água de modo que permaneça apenas um volume mínimo de água suficiente para a limpeza;
- f) Verificar se há necessidade de uso de ventilação ou exaustão para remover possíveis vapores ou outros contaminantes;
- g) Deve sempre haver observador (vigia) no acesso ao espaço;
- h) É vedada a realização de qualquer trabalho de forma individual ou isolada;
- i) Para serviços de limpeza de caixa d'água **utilizar os seguintes EPI's básicos:** botas de borracha, macacão impermeável, luva de PVC 36 ou 46 cm, óculos de segurança incolor, capacete com jugular e cinto de segurança tipo paraquedista ligado a um cabo de segurança ou, na impossibilidade deste, poderá ser utilizado meio alternativo de proteção contra queda.

REQUISITOS PARA SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;

- b) A entrada em locais confinados (incluindo atividades de Contratadas) é permitida somente após uma aprovação do Supervisor de Espaço Confinado, e validada pelo Engenheiro/Técnico de Segurança;
- c) avaliar a atmosfera nos espaços confinados, antes da entrada de trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro;
- d) Verificar a necessidade de uso de ventilação ou exaustão para remover os gases perigosos;
- e) O ingresso em ambiente confinado após (ou durante) ventilação / exaustão somente pode ser efetivado com re-teste do nível de oxigênio;
- f) A execução de atividades em espaço confinado deve observar o método e o equipamento para ventilação/exaustão e o uso de ferramentas manuais (antifaiscante), ferramentas pneumáticas, iluminação à prova de explosão com tensão máxima de 24 V, uso de ferramentas elétricas (acima de 24 V) com detector de tensão de fuga, entre outras providências aplicáveis à situação;
- g) Todo colaborador para acessar espaço confinado, bem como o vigia devem possuir treinamento e habilitação para tal;
- h) Deve sempre haver observador (vigia) para cada espaço confinado, no acesso ao espaço;
- i) Todos os trabalhadores dentro de espaço confinado devem portar cintos de segurança tipo paraquedista.
- j) Para serviços em espaço confinado **utilizar os seguintes EPI's básicos:** capacete com jugular, cintos de segurança tipo paraquedista, luvas, óculos de segurança e botina de segurança.

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E OUTROS TIPOS DE GASES

- a) A instalação ou manutenção de central de gases deverá ser precedida de análise de risco (APR);
- b) As atividades de instalação, inspeção e manutenção devem ser realizadas por trabalhadores capacitados e com apropriada supervisão;
- c) As atividades rotineiras de inspeção e manutenção devem ser precedidas de instrução de trabalho;
- d) Deve ser elaborada permissão de trabalho para atividades não rotineiras de intervenção na instalação, baseada em análise de risco, nos trabalhos:
 - d.a) que possam gerar chamas, calor, centelhas ou ainda que envolvam o seu uso;
 - d.b) em espaços confinados, conforme Norma Regulamentadora nº 33;
 - d.c) em locais elevados com risco de queda;
 - d.e) com equipamentos elétricos, conforme Norma Regulamentadora nº 10;
- e) Nas operações de soldagem e corte à quente com utilização de gases inflamáveis, deverão ser atendidos os **REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS À QUENTE** e outros, no couber;

- f) Para serviços de instalação de rede de gás **utilizar os seguintes EPI's básicos:** luvas, óculos de segurança e botina de segurança. Se realizar trabalho em altura também deverá utilizar capacete com jugular e cintos de segurança tipo paraquedista.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO

- a) Todas as ferramentas e máquinas elétricas utilizados na prestação de serviços devem atender as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e outras recomendações, no que couber, tais como Normas da ABNT;
- b) Não obstruir passagens e acessos com o empilhamento de materiais;
- c) Isolar ou retirar do ambiente onde será realizada a montagem ou desmontagem de mobiliário, documentos, materiais e equipamentos de forma a evitar acidentes;
- d) As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, a conformidade os pontos de elétrica disponíveis no ambiente e se fiação está em boas condições;
- e) Não improvisar ligações elétricas;
- f) Não será permitido o uso de extensões contendo emendas aparentes e sem isolamento, bem como o uso de equipamentos elétricos sem plug;
- g) Deve-se garantir que os cabos e extensões não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- h) As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro;
- i) As ferramentas elétricas e manuais não devem ser deixadas sobre passagens e outras superfícies de trabalho ou de circulação, devendo ser guardadas em locais apropriados, quando não estiverem em uso;
- j) É proibido utilizar ferramentas improvisadas;
- k) Quando do uso de produtos químicos à base de solvente, manter o ambiente ventilado e utilizar equipamento de proteção individual, tipo PFF2 com válvula e filtro de carvão ativado ou respirador semifacial com filtro químico;
- l) Os produtos químicos usados devem ser mantidos em local seguro, longe da circulação e as embalagens devem ser imediatamente fechadas após o uso;
- m) Cuidado na remoção de pregos, evitando deixar pontas aparentes e/ou soltos na circulação;

- n) Manter a limpeza e organização no local de serviço, após o término das atividades.
- o) Utilizar os seguintes EPI's básicos: Óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular e respirador PFF1, em caso de geração de poeiras.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS COM PRODUTOS QUÍMICOS

- a) Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente o Gestor/Fiscal dos serviços, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos FISPQ;
- b) O armazenamento de produtos químicos deve ser feito em local previamente definido e após avaliação da DESEG, distante de locais que possam gerar faíscas, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc;
- c) Não será permitido o fracionamento nas dependências da UFCSPA;
- d) A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos;
- e) Utilizar EPI's básicos em conformidade com os riscos.

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA

- a) Somente pessoas autorizadas e devidamente treinadas devem executar os serviços de cortes e poda;
- b) Sinalizar convenientemente o local de serviço mediante o uso de barreiras, fitas zebreadas e cones de sinalização;
- c) As ferramentas utilizadas para a poda devem estar sempre limpas, afiadas e desinfetadas antes do uso. Toda ferramenta deve ser inspecionada antes do uso;
- d) Nunca corte com a ferramenta no sentido do corpo e mantenha distância segura dos outros funcionários;
- e) Colocar as telas de proteção por ocasião do corte de grama;
- f) **Uso dos seguintes EPI básicos:** protetor auricular tipo plug ou concha (no caso de motosserra), calçado de segurança, óculos de proteção, luva de raspa de couro e perneiras, luvas de PVC, caneleira impermeável contra impactos, creme repelente de insetos, protetor solar, chapéu de abas largas e protetor auricular. No caso de trabalho em altura, deverá usar cinto de segurança tipo paraquedista e capacete com jugular;
- g) No caso do uso de **Roçadeiras:**

- A. Somente pessoas devidamente treinadas e autorizadas podem operar roçadeiras;
 - B. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - C. Utilizar para corte, fios de nylon (não pode ser lâmina de aço);
 - D. Proibido utilizar sem o protetor de corte;
 - E. Não deverá apresentar vazamentos de combustível ou emendas ou fissuras na capa protetora do cabo de alimentação de roçadeira elétrica;
 - F. Em local onde há movimentação de pessoas, proteger com telas de proteção, evitando a projeção de material sobre as pessoas;
 - G. Manter o cinto da roçadeira bem apoiado;
 - H. Durante o abastecimento não deixar o combustível cair no escapamento ou motor quente (risco de incêndio e explosão);
 - I. Reabastecer em áreas ventiladas;
 - J. Recolocar a tampa do tanque e enxugue o excesso de combustível;
 - K. Para transporte, armazenamento e abastecimento do combustível utilizar galão anti-exploração devidamente rotulado;
 - L. Utilizar os seguintes EPI's básicos: protetor auricular tipo concha, calçado de segurança, óculos de proteção, luva de raspa de couro e perneiras e caneleira impermeável contra impactos.
- a) No caso de uso de **Motosserra:**
- A. Somente pessoas devidamente treinadas e autorizadas podem operar motosserra;
 - B. No caso de uso de motosserra, deverá atender a NR-12 - Segurança No Trabalho Em Máquinas e Equipamentos - Anexo - V – Motosserras;
 - C. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - D. Não cortar árvores ou galhos se estiver ventando forte ou variáveis;
 - E. Fumaça do escapamento - Não operar a motosserra em locais fechados ou de pouca ventilação;
 - F. Observar os regulamentos locais referentes à prevenção contra incêndios;
 - G. Desligar a motosserra quando transportá-la de um corte para outro;
 - H. Qualquer tipo de ajuste e ou manutenção, deverá ser feito com a motosserra desligada.

- I. Utilizar os seguintes EPI's básicos: protetor auricular tipo concha, calçado de segurança, óculos de proteção, luva de raspa de couro. No caso de trabalho em altura, deverá usar cinto de segurança tipo paraquedista e capacete com jugular.
- J. Serviços de poda que requerem trabalho em altura acima de 2m devem atender aos requisitos de NR35, requerendo APR e liberação.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do contrato, cópia da Licença de Operação de sede ou filial fornecida pelo órgão ambiental estadual e demais documentos exigidos na fase de habilitação;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do serviço plano de trabalho com a especificação dos produtos e do método que serão utilizados antes do início do trabalho. Os produtos a serem utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA, de modo que a CONTRATADA deverá apresentar junto à lista dos produtos suas fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
 - O plano de trabalho é composto pela análise ocupacional e ambiental dos serviços a serem prestados. Esse documento deve conter lista com nome e informações técnicas dos produtos utilizados; o método de aplicação, contenção e limpeza que será adotado; a equipe envolvida e sua capacitação; e demais informações e orientações de segurança pertinentes ao serviço a ser executado.
- c) Garantir que a aplicação de produtos seja supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico;
- d) Antes de iniciar os serviços, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente o Gestor/Fiscal dos serviços, sobre o planejamento e programação das atividades, com vistas à restrição de acesso, isolamento do local de aplicação e recomendações após serviço;
- e) Providenciar APR e capacitações, conforme recomendação em razão do escopo e local da execução dos serviços. Exemplo: Espaço confinado, trabalho em altura, ou próximo de áreas energizadas ou áreas de resíduos químicos ou biológicos, assim como central de gases;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFCSA;

- g) Executar todos os procedimentos de segurança conforme as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e/ou legislação vigente, fazendo uso e aplicação de todas as normas de segurança e prevenção de acidentes e fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à proteção da integridade física individual e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's;
- h) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida:
 - A. Protetores impermeáveis e resistentes para proteção do corpo e membros, para trabalhos com produtos químicos;
 - B. Protetores faciais contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produtos químicos;
 - C. Óculos contra lesões provenientes de respingo e contra a ação de líquidos agressivos.
 - D. Respiradores com filtros mecânicos para trabalhos com exposição a poeira orgânica; respiradores com filtros químicos, para trabalhos com produtos químicos; respiradores com filtros combinados, químicos e mecânicos, para atividades em que haja emanção de gases e poeiras tóxicas;
 - E. Luvas e mangas de proteção contra lesões ou doenças provocadas por produtos químicos tóxicos, irritantes, alergênicos, corrosivos, cáusticos ou solventes; tratos com animais, suas vísceras e de detritos e na possibilidade de transmissão de doenças decorrentes de produtos infecciosos ou parasitários; e picadas de animais peçonhentos;
 - F. botas impermeáveis e antiderrapantes para trabalhos em terrenos úmidos, lamacentos, encharcados ou com dejetos de animais; 2. botas com biqueira reforçada para trabalhos em que haja perigo de queda de materiais, objetos pesados e pisões de animais; calçados impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos;
- i) Os funcionários devem ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Os funcionários deverão possuir obrigatoriamente crachá individual de identificação e uniforme completo (sempre em bom estado de conservação e uso);
- k) Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários deverão ser adequados ao tipo de utilização e devem estar em perfeitas condições de uso;
- l) Os produtos devem estar devidamente Identificados a fim de evitar misturas;

- m) A Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ deverá estar disponível no local do serviço;
- n) O armazenamento de produtos químicos deve ser feito em local específico, distante de locais que possam gerar faíscas, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.;
- o) Garantir que a manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional sejam efetuadas de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente;
- p) Durante a aplicação, vedar as aberturas do imóvel, impedindo que o material vaze e atinja a vizinhança;
- q) Garantir que as embalagens vazias não sejam deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final. A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos;
- r) Garantir que as embalagens dos produtos em uso (abertas) não sejam deixadas no local de aplicação ao final de cada expediente, devendo retornar à empresa prestadora de serviço;
- s) Comunicar e registrar para afiscalização, no formulário de Registro de Ocorrências (RO) qualquer ocorrência não prevista, acidentes ou incidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas;
- t) Ao finalizar a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá afixar cartazes no ambiente em torno do local desinfestado, imediatamente após o serviço, informando data da aplicação, validade da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica, número da licença sanitária e ambiental.

OBSERVAÇÃO: *Caso o serviço demande a realização de trabalho em altura, deverá atender os requisitos da NR-35 e exigências conforme o caso.*

REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA O REABASTECIMENTO DOS TANQUES DE ÓLEO DIESEL DE GERADOR

- a) A Contratada deverá atender às Normas reguladoras (NRs), as portarias emitidas pelo atual Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, às NBR/ABNT, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal, no que couber;
- b) Elaborar APR – Análise Preliminar de Risco contendo todas as etapas do trabalho, incluindo o esvaziamento do tanque, enchimento e procedimentos em caso de acidentes/incidentes;
- c) Estabelecer um perímetro de segurança, isolar e sinalizar o local da execução dos serviços para evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- d) Posicionar um extintor de pó químico seco próximo ao local;

- e) Manter boas condições de ventilação;
- f) Durante o abastecimento ou troca do combustível, providenciar uma bacia de contenção de forma que impeça o vazamento do óleo diesel para o ambiente do local;
- g) Os trabalhadores deverão estar utilizando calçado de segurança e calça comprida e os demais EPI's de acordo com o risco da atividade realizada;
- h) Sempre que possível, manter os tanques de armazenamento na capacidade máxima permitida para minimizar a presença de oxigênio e vapor d'água;
- i) Todos os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem atender as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e outras recomendações, no que couber, tais como Normas da ABNT;
- j) Não será permitido o uso de extensões contendo emendas aparentes e sem isolamento, bem como o uso de equipamentos elétricos sem plug; utilizar extensão com duplo isolamento;
- k) Comunicar à fiscalização do contrato e a segurança do trabalho, todo acidente, incidente e emergência, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.

REQUISITOS PARA LOCATÁRIOS DE ESPAÇOS NA UFCSA E SEUS SUBCONTRATADOS

- a) É recomendável a identificação funcional dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços (crachá ou outra forma de identificação) para o início e desenvolvimento das atividades;
- b) Os funcionários das empresas subcontratadas que desempenham atividades críticas, dentre elas: Trabalho em Altura acima de dois metros, Trabalho em Espaço Confinado, Intervenção em Instalações Elétricas, Operações de Soldagem etc.), deverão possuir a qualificação/capacitação/habilitação para o desempenho destas atividades;
- c) Em relação aos Equipamentos e Ferramentas:
 - a. As ferramentas manuais e os equipamentos de trabalho devem estar em bom estado de conservação e estarem adequadas para a atividade a ser realizada;
 - b. Os equipamentos elétricos e extensões deverão possuir cabos com duplo isolamento, sem emendas e sem marcas de prensamento e/ou avarias, deverão possuir plug (pinos) para conexão a tomadas em bom estado, sendo proibida a conexão de fios diretamente nas tomadas;
- d) No caso de operação de soldagem: Isolamento da área com tapumes;
- e) No caso de operações de soldagem próximas a área contendo inflamáveis, A Divisão de Engenharia de Segurança deverá ser comunicada previamente;

- f) Utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual básicos: Luvas, óculos de proteção, calçado de segurança; Dependendo do tipo de atividade, poderão ser solicitados outros EPI complementares;
- g) Caso os funcionários das empresas sejam surpreendidos expondo-se a risco grave iminente as atividades serão interrompidas imediatamente pela Divisão de Engenharia de Segurança, sendo notificadas sobre as irregularidades. Dúvidas podem ser sanadas com a Divisão de Engenharia de Segurança.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.

- a) A Contratada deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- b) Todas as áreas de trabalho da Contratada devem ser mantidas limpas e organizadas;
- c) Os entulhos deverão ser acondicionados em local apropriado e a Contratada deverá garantir e comprovar a destinação final adequada para eles.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho PORTARIA Nº 787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018: Dispõe sobre as regras de aplicação, interpretação e estruturação das Normas Regulamentadoras. Disponível http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/52490706/do1-2018-11-29-portaria-n-787-de-27-de-novembro-de-2018-52490318

Normas Regulamentadoras - NR's - Ministério da Economia. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>